



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc.Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.
Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 02/2021.

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNETE BANDA LARGA VIA RÁDIO FULL

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **I A TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrito no CNPJ 11.016.393/0001-48, estabelecida na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 304, centro, João Pinheiro – MG neste ato representado pelo Sr. Gilmar da Silva Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 699.593.401-63, e CI nº M- 9.137.290 expedida em 20/07/1994 pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geronimo de Deus Vieira, nº 205, Bairro Maria José de Paula em João Pinheiro -MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar contrato por dispensa de licitação, regido pela lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições:

1 – DO FUNDAMENTO:

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DO OBJETO:

2.1 – Fornecimento de sinal de internet ilimitada banda larga via rádio ou cabeada, com velocidade mínima para navegação de 1MB FULL envolvendo transferência de arquivos para (upload e download), incluindo nos serviços o fornecimento de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento, sem custo adicional de instalação, destinada ao uso de diversos setores da Administração Municipal, nas quantidades descritas no anexo I de Proposta Comercial.

2.1.1 - Pacote mínimo de 16 (dezesesseis) MB FULL, ficando a cargo da Administração Municipal a quantidade exata de uso e os respectivos locais a serem instalados os serviços.

3 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES:

3.1 - Pelos serviços pactuados no objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A), a importância mensal de cada MB FULL utilizado, o valor de R\$ 3.503,11 (três mil quinhentos e três reais e onze centavos), que serão pagos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, mediante Nota Fiscal.

3.2 – No ato do pagamento serão retidos os impostos e contribuições exigidas pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc.Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.
Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

3.2.1 – Fica estimado o valor deste contrato em R\$ 7.006,22 (sete mil e seis reais e vinte e dois centavos) sendo valor mensal de R\$ 3.503,11 (três mil quinhentos e três reais e onze centavos).

3.3 – É garantido o equilíbrio econômico legislação vigente, sendo que o índice oficial financeiro deste CONTRATO nos termos da de reajuste será o IGP-M.

4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO.

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO é de 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Para a execução dos serviços elencados no objeto do CONTRATO, a (o) CONTRATADA (O) arcará com todas as despesas complementares e acessórias necessárias a realização dos serviços, como: alimentação e hospedagens dos profissionais colocados a disposição da CONTRATANTE, tributos, contribuições etc, ressalvadas as despesas de deslocamento quanto solicitada pela CONTRATANTE.

4.3 - A execução dos serviços elencados do objeto do CONTRATO seguirá as diretrizes e subordinação da Administração Municipal.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente 2021.

7 - DA RESCISÃO.

7.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- g) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – São responsabilidades da (o) CONTRATADA (O):

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc.Est.: Isenta

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.

Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

- b) Cumprir fielmente as atribuições em conformidade com as exigências técnica e ética dos serviços prestados;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) Arcar com os encargos referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- j) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) Tratar com cortesia os servidores municipais e usuários do serviço público;
- n) Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

8.2 – São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;
- b) Dar condições materiais e operacionais para a realização do objeto do CONTRATO;
- c) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a sub-contratação dos serviços objeto deste CONTRATO.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades ao CONTRATADO:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

11 – FORO.

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONTRATO, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CNPJ/MF: 01.602.782/0001-00 Insc.Est.: Isenta
Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, B. Alto da Boa Vista CEP: 38.654-000.
Tel: (38) 3675-7137 3675-7138 licitacoesdombosco@gmail.com

Dom Bosco, 01 de Janeiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

I A TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ 11.016.393/0001-48
CPF/MF699.593.401-63
P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____